


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Ata de Registro de Preços N° 80/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC
Processo Administrativo 18.0.000033561-0
Pregão Eletrônico – SRP N° 86/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n°, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG n° 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF n° 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 86/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Portarias e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários (poltrona giratória) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor Registrado:

Empresa: Flexform Indústria e Comércio de Móveis - Ltda
CNPJ/MF: 49.058.654/0001-65
Endereço: Av. Papa João Paulo I 1.849, Bairro: Cumbica, Guarulhos/SP

Telefone: (11) 2431-5527 - email: licitacao@flexform.com.br
Representante: Pascoal de Oliveira Iannoni - portador RG n° 9.897.450-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 009.969.748-30; e Claudio Muzi - portador RG n° 19.566.541-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 250.693.348-40.

Itens: 16 e 18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Poltrona giratória tipo diretor espaldar alto com braços reguláveis: Encosto Revestido. Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica. Largura de 470 mm, altura de 730 mm e espessura média frontal de 40 mm. Encosto totalmente revestido sem utilização de capa plástica, sem perfil de PVC e com detalhes em costura. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Assento Revestido Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 e moldada anatômica com espessura média de 50 mm. Profundidade de 470 mm e largura de 455 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Mecanismo Sincronizado O mecanismo possui: Corpo injetado em liga de alumínio sob pressão; Placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressalto que garantem a resistência deste componente, esta placa possui largura total de 195 mm, comprimento total de 250 mm, altura da borda 14 mm e espessura real da	75	Und.	R\$ 1.645,74	R\$ 123.430,50

placa variando entre 3, 6 e 9 mm aproximadamente. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. Ambas alavancas do mecanismo fabricadas: Parte estrutural em aço redondo com 8 mm de diâmetro e o acabamento (área onde o usuário terá acesso para realizar a regulagem) injetado em resina de engenharia. A regulagem de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada. Possui dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitam o curso e impedem que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem. Internamente existem 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, é montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo (para sua segurança). Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna giratória com regulagem de altura, Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 90 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de forma permanente. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base de 5 patas, em liga de alumínio injetado, superfície com polimento manual, realçando o brilho do material. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensase o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio tipo W com 50mm de diâmetro Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange). O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Base polida e rodízios com 50mm de diâmetro para qualquer piso Apoia-braço regulável em poliuretano com botão de acionamento Parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado. Possui alta resistência ao rasgo. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Com comprimento de 235 mm e largura de 80 mm. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetil. Regulagem de distância interna dos apoia braços (abertura) com curso de 55mm por apoia-braço (total de abertura 110 mm) através de manípulo ergonômico provendo um ajuste milimétrico dependendo à melhor adaptação ao usuário. Apoia cabeça sem regulagens com espuma injetada em poliuretano Apoia cabeça sem regulagens com espuma injetada em poliuretano flexível com acabamento de revestimento no padrão do assento e encosto. Possui 315 mm de largura e 150 mm de altura (dimensões aproximadas). Altura total do encosto quando montado o apoia-cabeça (extensão vertical do encosto) - aproximadamente 900mm. Revestimento Sintético Flexsyn Composição: Polímeros a base de PVC Espessura: 0,90 mm Gramatura: 550 à 670 g/m² Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. Revestimento Sintético Flexsyn Preto.

	Marca: Flexform. Modelo: Roma.				
18	<p>Poltrona giratória tipo diretor espaldar médio c/ braços reguláveis:</p> <p>Encosto Revestido Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com média de 40 mm. Largura de 480 mm e altura de 560 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. Assento com regulagem de profundidade. Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Assento possui regulagem de profundidade com curso de no mínimo 50 mm. Acionamento através de botão oblongo, com dimensão de 43,5x13,0mm, localizado na lateral direita do assento. O movimento de regulagem de profundidade é sustentado por duas guias injetadas em poliamida (PA), sendo uma delas dentada como cremalheira com a função de travamento em 5 posições, possui sistema de retorno do assento à posição posterior através de molas de tração individuais para cada guia. A capa de proteção injetada em polipropileno sob o assento possui dupla função, uma como acabamento e proteção inferior com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, e outra como estrutura para o sistema de regulagem de profundidade. Esta capa é fixada ao interno termoplástico por 8 parafusos auto-atarraxantes com cabeça chata Phillips. A fixação do assento ao mecanismo dar-se-á por parafusos M6 x 25mm com classe de resistência 10.9 com cabeça modelo painel e sextavado interno (este parafuso possui em sua parte inferior sistema de auto travamento dotado de arestas com geometria contra o movimento de soltura). Em conjunto com estes fixadores, utiliza-se porca M6 auto-travante (tipo Parlock - sistema de travamento automático onde um anel de nylon de formato especial é inserido na parte superior do corpo da porca, garantindo melhor fixação). Profundidade de 470 mm e largura de 460 mm. Mecanismo Sincronizado O mecanismo possui: Corpo injetado em liga de alumínio sob pressão; Placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressalto que garantem a resistência deste componente, esta placa possui largura total de 195 mm, comprimento total de 250 mm, altura da borda 14 mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9 mm aproximadamente. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. Ambas alavancas do mecanismo fabricadas: Parte estrutural em aço redondo com 8 mm de diâmetro e o acabamento (área onde o usuário terá acesso para realizar a regulagem) injetado em resina de engenharia. A regulagem de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada. Possui dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitam o curso e impedem que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem. Internamente existem 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema antiimpacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, é montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo (para sua segurança). Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna giratória com regulagem de altura Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de aproximadamente 100 mm, fabricada em tubo de aço (5 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, em que se reveste com uma película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que</p>	594	Und.	R\$ 888,48	R\$ 527.757,12

<p>garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste, e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. O comprimento de 86 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de forma permanente. O movimento de rotação da coluna é sobre um rolamento de esferas tratadas termicamente, garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Possui sistema preciso de acoplamento à coluna central da cadeira através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos injetada em polipropileno texturizado, o que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central. É elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base Injetada em Material Termoplástico Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio tipo W com 50mm de diâmetro Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, possui banda de rodagem móbida em poliuretano, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange). O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apoia-braço regulável injetado em termoplástico Parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço estrutural revestido em poliuretano prépolímero integral skin texturizado. Possui alta resistência ao rasgo. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com prétratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Com comprimento de 235 mm e largura de 80 mm. Revestimento Sintético Flexsyn Composição: Polímeros a base de PVC Espessura: 0,90 mm Gramatura: 550 à 670 g/m² Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. Revestimento Sintético Flexsyn Preto.</p> <p>Marca: Flexform Modelo: Erme</p>				
Valor total				R\$ 651.187,62

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos mobiliários, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos mobiliários pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao reforço dos valores pertinentes aos quantitativo dos mobiliários empenhadas após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar o fornecimento dos mobiliários pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.7.1. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

3.2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR da obrigação assumida, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

3.2.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR é aquela vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeiro;

3.2.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
- 4.2. Esta Ata de Registro de Preços com a indicação do(s) Fornecedor(es) e Preços Registrados será divulgada no site: <http://www.tjto.jus.br> / (<http://www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/licitacoes>) e ficará disponibilizada durante sua vigência, que será nós termos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

- 5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos autos nº. 18.0.000033561-0, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação e contratos firmados;
 - b) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente deste Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
 - c) O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;
- 6.2. A pedido do FORNECEDOR quando:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações/exigências assumidas por meio desta Ata de Registro de Preços.
- 6.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 6.4. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 6.5. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação; e
- 6.6. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos mobiliários, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 7.1. Após o encerramento da sessão e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante declarada vencedora, com vistas a formação do cadastro de reserva.
- 7.2. A manifestação em integrar o cadastro de reserva não altera o resultado do certame, cabendo apenas aos itens com propostas adjudicadas.
- 7.3. O licitante que compuser o cadastro de reserva disposto no item 7.2, será convocado em caso de cancelamento do registro de preços do 1º (primeiro) colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.
- 7.4. Se mais de um licitante manifestar interesse em compor o cadastro de reserva a que se refere o item 7.2, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na etapa de lances, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender o disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5. Uma vez cancelado o registro de preços nos termos do item 7.2, a autoridade competente, convocará os participantes do certame, designando o dia e hora para realização da habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação.
- 7.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 7.4, ensejará a aplicação de penalidades descritas no item 18 do Edital de Licitação.
- 7.7. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento particular, observadas as cláusulas e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 7.8. A licitante que tenha seu preço registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos mobiliários, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 8.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos mobiliários desde que não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item do instrumento convocatório e registrado nesta do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes.
- 8.4. O quantitativo de que trata o item 8.3. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do ÓRGÃO GERENCIADOR e da ata de registro de preços dos órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.
- 8.4. Realizada a contratação da totalidade dos itens registrados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não será possível à adesão desta Ata por órgão ou entidade.
- 8.5. Realizada a contratação/aquisição da totalidade do(s) item(ns) registrados para o ÓRGÃO GERENCIADOR não será possível à adesão desta Ata por órgão ou entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

9.1. As aquisições dos mobiliários decorrentes deste Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

9.2. Os quantitativos dos mobiliários serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. O FORNECEDOR deverá entregar os mobiliários montados e instalados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente neste Instrumento.

10.2. A entrega deverá ser feita nas dependências do Anexo II do ÓRGÃO GERENCIADOR, situado na Quadra **412 Sul (ASR SE 35), Avenida NS-10, APM 03B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, sem ônus adicionais.

10.3. Os mobiliários fornecidos/entregues deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4. As condições exaradas deverão ser obedecidas criteriosamente, salvo em casos previstos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando informado ao FORNECEDOR em tempo hábil.

10.5. A qualidade dos objetos descritos nesta Ata deverão ser observadas sob pena, de cancelamento deste Registro de Preços.

10.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para os **bens permanentes (mobiliários)**, com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência. O ÓRGÃO GERENCIADOR expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme arts. 25 e 26 da Portaria nº. 145/11 TJ-TO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos/mobiliários com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93. Após a verificação da qualidade e quantidade do materiais/mobiliários e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e gestor do contrato.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mobiliários e materiais fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar na data de recebimento definitivo dos mobiliários garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses.

12.2. Caso seja efetuada a troca de algum material/mobiliário devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

12.3. Substituir os objetos/ou realizar a manutenção de correção dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

12.4. Responsabilizar pela despesas com transportes e demais custos para substituição/manutenção dos mobiliários no prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

13.1. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos/mobiliários efetivamente entregues.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

13.3. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

13.4. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os mobiliários fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nesta Ata, contrato e no Termo de Referência.

13.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

13.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

13.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do FORNECEDOR.

13.9. Fica o FORNECEDOR ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.1.3. Receber os mobiliários de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

14.1.4. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com os mobiliários entregues;

14.1.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento deste registro de preços, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

14.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

14.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

14.1.8. Zelar para que durante a vigência desta Ata e dos contratos firmado sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos mobiliários registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

14.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Após notificação, substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os mobiliários que não estejam em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações constante nesta Ata e no Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado;

15.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos mobiliários/objetos desta Ata;

15.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos das contratações decorrentes desta Ata;

15.1.6. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

15.1.8. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

15.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.1.10. Corrigir ou substituir os objetos que apresentarem defeitos de fabricação dentro da garantia sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.11. Realizar a retirada e descarte de eventuais materiais inservíveis resultantes, tais como embalagens, protetores etc;

15.1.12. Fornecer à Diretoria de Infraestrutura e Obras um catálogo com as amostras de cores e texturas dos produtos;

15.1.13. Manter, durante a vigência desta Ata, assim como no decorrer da execução dos contratos que vierem a serem firmados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização desta Ata, assim como dos contratos firmados, ficarão a cargo de servidor/ gestor especificamente designado para tal finalidade.

16.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir ao FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento dos mobiliários.

16.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que os objetos entregues estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis ao FORNECEDOR.

16.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer defeito apresentado no objetos entregues.

16.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

16.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

16.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas o FORNECEDOR todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte deste.

16.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.9. A comunicação entre o fiscal e ao FORNECEDOR será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

16.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações ao FORNECEDOR.

16.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

17.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrada judicialmente.

17.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a prévia defesa.

17.7. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR do quadro acima, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Muzi, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pascoal de Oliveira Lannoni, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 10/06/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3179258** e o código CRC **SBA07323**.